

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Otávio do Patrocínio Medeiros, 151, P. Superior, N. Sra do Rosário, São José/SC CEP 88110-612, Telefone: (48) 3381.2929, licitacao@hidrotel.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.302.323/0001-14, por seu sócio-gerente, André Itamaro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.417.939-59 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28/11/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 23317/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **113/2024 1ª alteração**, cujo resultado foi homologado em data de 18/02/2025 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD E VÁLVULAS LOTE 04

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo Contratual é de 90 **dias** e o Prazo de Entrega é de 60 **dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, na AVENIDA COLETO-RA C, S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP 49.160-000**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes de 400.01- sistemas de água – FR/40- BNB2.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na

R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade SEGURO-GARANTIA.

→ Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 113/2024, de 24/01/2025;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 18/2/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

ANDRE
ITAMARO:08041793959
Assinado de forma digital por
ANDRE ITAMARO:08041793959
Dados: 2025.02.19 15:24:48
-03'00'

“ANDRÉ ITAMARO
HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO I

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit	Preço Total
LOTE 04						
1	2	PÇ	Registro de gaveta com bolsas, série oval, cunha metálica, em ferro fundido JE2GS, DN 600mm	RAN FIG 16-A	R\$ 65.116,50	R\$ 130.233,00
			Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 100mm. Estas especificações estabelecem as exigências mínimas para o fornecimento de válvulas de gaveta de ferro fundido dúctil, flangeadas, com cunha totalmente emborrachada, fabricadas de acordo com a NBR 14.968/2022 da ABNT para uso geral no bloqueio de fluxo de fluidos em instalações de saneamento, do tipo corpo curto, conforme a ISO 5752 série 14. DISPOSIÇÕES BÁSICAS DO PROJETO: Os flanges das válvulas gaveta devem apresentar dimensões conforme as normas ISO 2531 e NBR 7675/2022, classe PN10. A distância face a face deve estar de acordo com a norma ISO 5752/22, série 14 (válvulas de corpo curto). Para cada item de fornecimento a CONTRATADA deve indicar em sua documentação as características funcionais e garantir uma taxa de vazamento igual a zero com a cunha fechada. As peças fundidas devem ser isentas de porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia e escamas de oxidação. As superfícies usinadas devem apresentar acabamento uniforme e estar isentas de arranhões, cortes, mossas, rebarbas e cantos vivos. Os corpos das válvulas gaveta não devem apresentar vazamentos ou exsudações quando submetidos à pressão hidrostática de 2,4 MPa. As sedes das válvulas gaveta não devem apresentar vazamentos quando submetidos à pressão hidrostática de 1,0 MPa (conforme requisitado) em ambos os sentidos. .Com a gaveta fechada e sob pressão diferencial igual à pressão de trabalho, a força máxima a ser aplicada no volante para a abertura da válvula deve ser de 400 N. DISPOSIÇÕES			
2	11	PÇ		FCT	R\$ 697,00	R\$ 7.667,00
				TOTAL DO LOTE 04		R\$ 137.900,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PZRA-IRVX-645T-3VYU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 21/02/2025 13:20:15 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 25/02/2025 09:28:51 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.302.323/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:45 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **F141.8BFC.98F1.CD34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.302.323/0001-14
Razão Social: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: R OTAVIO DO PATROCINIO MEDEIROS 151 ANDAR PISO SUPERIOR / NOSSA SENHORA DO RO / SAO JOSE / SC / 88110-612

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710105428364929

Informação obtida em 05/02/2025 10:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.302.323/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140039502193**
Data de emissão: **06/02/2025 10:16:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 19699/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 21622566 - HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.302.323/0001-14

Endereço: Rua OTAVIO DO PATROCINIO MEDEIROS, 151

Complemento: ANDAR PISO SUPERIOR

Bairro: NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/02/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 6 de fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.302.323/0001-14

Certidão nº: 66534853/2024

Expedição: 27/09/2024, às 10:20:12

Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.302.323/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO V

TABELA DE VALORES DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA - TUV					
Faixa da taxa	Distância de transporte - DT (km)	Fator 1	Faixa da taxa	Distância de transporte - DT (km)	Fator 1
01	Até 19 km	22,47	30	De 1.760 a 1.839 km	87,65
02	De 20 a 39 km	24,72	31	De 1.840 a 1.919 km	89,90
03	De 40 a 59 km	26,96	32	De 1.920 a 1.999 km	92,14
04	De 60 a 79 km	29,22	33	De 2.000 a 2.079 km	94,38
05	De 80 a 99 km	31,42	34	De 2.080 a 2.159 km	96,64
06	De 100 a 139 km	33,71	35	De 2.160 a 2.239 km	98,88
07	De 140 a 179 km	35,95	36	De 2.240 a 2.319 km	101,13
08	De 180 a 219 km	38,21	37	De 2.320 a 2.399 km	103,38
09	De 220 a 259 km	40,45	38	De 2.400 a 2.479 km	105,63
10	De 260 a 319 km	42,70	39	De 2.480 a 2.559 km	107,87
11	De 320 a 379 km	44,94	40	De 2.560 a 2.639 km	110,13
12	De 380 a 439 km	47,19	41	De 2.640 a 2.719 km	112,37
13	De 440 a 499 km	49,94	42	De 2.720 a 2.799 km	114,62
14	De 500 a 559 km	51,68	43	De 2.800 a 2.879 km	116,86
15	De 560 a 639 km	53,94	44	De 2.880 a 2.959 km	119,12
16	De 640 a 719 km	56,18	45	De 2.960 a 3.039 km	121,36
17	De 720 a 799 km	58,43	46	De 3.040 a 3.119 km	123,61
18	De 800 a 879 km	60,67	47	De 3.120 a 3.199 km	125,85
19	De 880 a 959 km	62,93	48	De 3.200 a 3.279 km	128,11
20	De 960 a 1.039 km	65,17	49	De 3.280 a 3.359 km	130,35
21	De 1.040 a 1.119 km	67,42	50	De 3.360 a 3.439 km	132,60
22	De 1.120 a 1.199 km	69,66	51	De 3.440 a 3.519 km	134,85
23	De 1.200 a 1.279 km	71,92	52	De 3.520 a 3.599 km	137,10
24	De 1.280 a 1.359 km	74,16	53	De 3.600 a 3.679 km	139,34
25	De 1.360 a 1.439 km	76,42	54	De 3.680 a 3.759 km	141,58
26	De 1.440 a 1.519 km	78,66	55	De 3.760 a 3.839 km	143,84
27	De 1.520 a 1.599 km	80,91	56	De 3.840 a 3.919 km	146,03
28	De 1.600 a 1.679 km	83,15	57	De 3.920 a 3.999 km	148,33
29	De 1.680 a 1.759 km	85,41	-	-	-
OBSERVAÇÕES:					
01 TUV = Pagamento exigido apenas para o transporte de carga indivisível > 57 t					
02 DT = Distância de transporte em km, da origem até o destino da carga					
03 UFP/SE = Unidade Fiscal Padrão de Sergipe TUV = FATOR 1 x (PBT-57 t) x UFP/SE					
TUV - TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA					

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 035
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. A vigência e os efeitos da nomeação da servidora Bárbara Costa Saturnino, inscrita no CPF sob nº 035.XXX.XXX-58, para o Cargo em Comissão Especial - símbolo CCE-15, de Chefe III do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, outrora estabelecidos a partir de 11 de fevereiro de 2025 no art. 1º da Portaria nº 025/2025 publicada na Edição nº 29.586 de 11/02/2025 do Diário Oficial do Estado, ficam retificados e passam a vigorar a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-003/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025
Processo nº: 1385/2024-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto: Deslocamento de poste (01UC) na Avenida Maranhão, no Bairro Santos Dumont, no município de Aracaju, neste Estado, Carta Energisa nº: 011-24-03856.
Valor: R\$ 8.271,37 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).
Prazo de Execução: 365 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Base Legal: caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: 26.451.0020.0715.4.4.90.39. FR-1500

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-002/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025
Processo nº: 1383/2024-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto: Deslocamento de poste (01UC), na Rua Antônio Jorge, Povoado Lagoa Primeira, no município de Gararu, neste Estado, Carta Energisa nº: 011-24-03440.
Valor: R\$ 46.825,08 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
Prazo de Execução: 365 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Base Legal: caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: 26.782.0020.0707.4.4.90.51. FR-1500.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato Nº 020/2025//Base legal: Lei 13.303/2016//DESO//Contratada: **CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**//Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD E VÁLVULAS LOTE 01.//R\$ 459.989,28//90 dias//400.01-Sistemas de Água - FR/40-BNB2.
Contrato Nº 021/2025//Base legal: Lei 13.303/2016//DESO//Contratada: **HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**//Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD E VÁLVULAS LOTE 04.//R\$ 137.900,00//90 dias//400.01-Sistemas de Água - FR/40-BNB2.
1º Aditivo Contrato nº 034/2023//Base legal: Lei 13.303/2016 e art. 140 c/c 143 do RILC//DESO//Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**// Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 28 de fevereiro de 2025.
Ata de Registro de Preços 002/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: **DESO**// Empresa Compromissária: **JJN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.**//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender as necessidades da companhia de saneamento básico de Sergipe.// Lotes 1, 3, 4 e 5 //R\$ 3.425.468,63//12 meses//Recurso Próprios.
Ata de Registro de Preços 002/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: **DESO**// Empresa Compromissária: **ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA.**//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender as necessidades da companhia de saneamento básico de Sergipe.// Lote 2 //R\$ 186.000,00//12 meses//Recurso Próprios.
Ata de Registro de Preços 002/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: **DESO**// Empresa Compromissária: **ADAMANTIUM ESCORAMENTO DE VALA EIRELI.**//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender as necessidades da companhia de saneamento básico de Sergipe.// Lote 6 //R\$ 126.900,00//12 meses//Recurso Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90460/2024/SUPEL/RO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº.90460/2024/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 0036.369652/2020-19. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Abaixadora e Grupos Geradores, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, de forma contínua, por um período de 05 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.Tipo: Menor Valor Global. Método De Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 254.294,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Data de abertura: 07/03/2025 as 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2025.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90479/2024/SUPEL/RO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº.90479/2024/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 0049.006695/2023-81. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise, na Central de Hemodialise do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com capacidade de abastecimento de até 15 (quinze) máquinas de hemodiálise, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.Tipo: Menor Valor Global. Método De Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 120.225,96 (cento e vinte mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Data de abertura: 12/03/2025 as 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2025.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO POR ITEM Nº 167/2024
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 167/2024 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Lages, São Joaquim, Videira, Joaçaba, Campos Novos, Concórdia e Ituporanga. Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 17 de março de 2025. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br e Portal Secretaria de Estado da Educação - <http://www.sed.sc.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licita@sed.sc.gov.br. SED 151930/2024 - SIGEF: 2024AS019842

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2025.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO POR ITEM Nº 162/2024
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 162/2024 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas da Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis. Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 17 de março de 2025. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br e Portal Secretaria de Estado da Educação - <http://www.sed.sc.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licita@sed.sc.gov.br. SED 151751/2024 - SIGEF: 2024AS000221

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2025.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO POR ITEM Nº 163/2024
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 163/2024 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra e São Bento do Sul. Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 17 de março de 2025. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br e Portal Secretaria de Estado da Educação - <http://www.sed.sc.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licita@sed.sc.gov.br. SED 151853/2024 - SIGEF: 2024AS019841

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2025.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO POR ITEM Nº 164/2024
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 164/2024 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Araranguá, Criciúma,

Tubarão, Laguna e Braço do Norte. Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 17 de março de 2025. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br e Portal Secretaria de Estado da Educação - <http://www.sed.sc.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licita@sed.sc.gov.br. SED 151892/2024 - SIGEF: 2024AS019843

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2025.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO POR ITEM Nº 165/2024
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 165/2024 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Blumenau, Itajaí, Brusque e Timbó. Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 17 de março de 2025. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br e Portal Secretaria de Estado da Educação - <http://www.sed.sc.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licita@sed.sc.gov.br. SED 151908/2024 - SIGEF: 2024AS019846

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2025.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO POR ITEM Nº 166/2024
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 166/2024 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Taió, Rio do Sul, Ibirama, Curitibaanos, Canoinhas e Caçador. Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 17 de março de 2025. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br e Portal Secretaria de Estado da Educação - <http://www.sed.sc.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licita@sed.sc.gov.br. SED 151914/2024 - SIGEF: 2024AS019844

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2025.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO POR ITEM Nº 170/2024
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 170/2024 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas das Coordenadorias Regionais de Educação de Chapecó, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Maravilha, Palmitos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Xanxerê e Seara. Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 17 de março de 2025. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br e Portal Secretaria de Estado da Educação - <http://www.sed.sc.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licita@sed.sc.gov.br. SED 15869/2024 - SIGEF: 2024AS019845

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2025.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato Nº 020/2025//Base legal: Lei 13.303/2016//DESO//Contratada:

CIMFLEX Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.//Objeto: aquisição de tubos PEAD e

válvulas LOTE 01.//R\$ 459.989,28//90 dias//400.01-Sistemas de Água - FR/40-BNB2.

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato Nº 021/2025//Base legal: Lei 13.303/2016//DESO//Contratada: Hidrotel

Comercio e Serviços LTDA.//Objeto: aquisição de tubos PEAD e válvulas LOTE 04.//R\$ 137.900,00//90 dias//400.01-Sistemas de Água - FR/40-BNB2.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (material de tecnologia educacional, contendo livros paradidáticos com projetos integradores no formato impresso, para uso pedagógico)
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Data da abertura: 21 de março de 2025 as 10:00horas (Brasília)
Retirada do Edital: 20/02/2025 à 20/03/2025

